



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 072/2017 de 29 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Barreiras - BA

Protocolo nº 1.356

Em 29/06/17 às 11h34

Assinatura do Funcionário

“Dispõe sobre a disponibilização de equipamentos para o lazer e a recreação de crianças e adultos cadeirantes nas praças públicas de Barreiras.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º O Poder Executivo deverá instalar, nas próximas praças municipais a serem construídas, equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e a recreação de crianças cadeirantes, visando sua integração com as demais crianças.

Parágrafo único – Serão igualmente instalados equipamentos de ginástica para pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se crianças cadeirantes aquelas que, em razão de necessidades especiais das quais sejam portadoras necessitem fazer uso, permanentemente, de cadeira de rodas.

Art. 3º Observando o dispositivo no art. 1º, os equipamentos serão instalados somente, nas praças municipais, construídas a partir da publicação desta lei.

Art. 4º As praças onde serão instalados os equipamentos deverão contar obrigatoriamente, com acesso para cadeirantes.

Parágrafo único – Nas praças a que se refere o “caput” deste artigo deverão afixadas placas indicativas, com a seguinte informação:

“Parque infantil e área de lazer adaptados para integração de cadeirantes.”




Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará essa lei, no que se fizer necessário, no prazo de sessenta dias após sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 29 de junho de 2017.


Silma Rocha Alves
Vereadora - PRB

